

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 7126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.092,00(sessenta e nove mil e noventa e dois reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anul a Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.03.01	Setor de Fazenda, compras Almoarifado e R.H		02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoarifado e R
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almo., e R.		04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almo. e R.H
69	4.4.90.52	6.000,00	65	3.3.90.40	6.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.1007	Investimento Ensino Fundamental		12.361.0010.2023	Convênio Transporte Escolar/Estadual
171	4.4.90.52	12.000,00	198	3.3.90.30	12.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.1007	Investimento Ensino Fundamental		12.361.0010.2023	Convênio Transporte Escolar/Estadual
171	4.4.90.52	13.000,00	200	3.3.90.39	13.000,00
	02.07.02	Ensino fundamental		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar		12.361.0010.2023	Convênio Transporte Escolar/Estadual
195	3.3.90.39	10.000,00	200	3.3.90.39	10.000,00
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		02.08.01	Fundo municipal de Assistência Social
	08.122.0013.2040	Manut. Ativ. Fdo. de Assistência Social		08.122.0013.2040	Manut. Ativ. Fdo.de Assistência Social
276	3.3.90.40	1.000,00	275	3.3.90.39	1.000,00
	02.08.02	Proteção Social Básica		02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso		08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede
309	3.3.90.30	4.500,00	295	3.3.90.39	4.500,00
Anul a Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.08.02	Proteção Social Básica		02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso		08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo. de Assistência Social/Fede
310	3.3.90.36	4.000,00	295	3.3.90.39	4.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de saúde		10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica
366	3.3.90.30	14.000,00	384	3.3.90.39	14.000,00
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10.302.0014.2066	Manut. Recursos Média Alta Complexidade		10.302.0014.2058	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde
437	3.3.90.32	1.498,00	419	3.1.71.70	1.498,00
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10.302.0014.2066	Manut. Recursos Média Alta Complexidade		10.302.0014.2058	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde
437	3.3.90.32	3.094,00	420	3.3.71.70	3.094,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 08 de dezembro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3577, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Associação Agrícola de Junqueirópolis visando o desenvolvimento das atividades do Programa de Apoio aos Produtores Rurais e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **ele SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação Agrícola de Junqueirópolis, visando o desenvolvimento das atividades do Programa de Apoio aos Produtores Rurais de Junqueirópolis no exercício de 2023, podendo repassar o valor anual de até R\$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único- A parceria de que trata esta Lei tem por finalidade o apoio aos produtores rurais do município de Junqueirópolis através da cessão do armazém comunitário para estocagem e conservação de seus produtos agrícolas, cessão de uma retroescavadeira, bem como a prestação de serviços concernentes a horas de trator e implementos agrícolas com preços subsidiados, conforme preços públicos estabelecidos pelo Decreto n.º 5582, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º- Para fazer jus aos repasses mensais da parceria de que trata esta lei, a entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 3º- A Associação agrícola de Junqueirópolis deverá prestar contas dos valores recebidos, por força da parceria de que trata esta Lei, anualmente à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 06 de dezembro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo